



Gênero, poder e subjetividade: uma análise sobre o número de mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil

Gender, power and subjectivity: an analysis of the number of women in freedom's privation in Brazil

Ana Laura Marques Gervásio¹

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG) - Ouro Preto/MG

ana-gervasio@hotmail.com

Juliana Evangelista de Almeida²

Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) - Ouro Preto/MG

juliana.almeida@ufop.edu.br

RESUMO: O aumento do número de mulheres envolvidas em atividades ilegais no país, percebido através de pesquisas disponibilizadas pelo Departamento Penitenciário Nacional, chama atenção para um fenômeno multifacetado e de alta complexidade, despertando a necessidade de se pensar a dinâmica da sociedade brasileira para compreender qual o sentido desse aumento. O presente artigo, a partir de uma pesquisa qualitativa, perseguiu uma tentativa de compreender melhor a formação dos dados do encarceramento feminino, qual o interesse jurídico e social atribuído as personagens dessas estatísticas e em que medida suas subjetividades são apreendidas em tal contexto. Possibilita-se, dessa forma, percepções acerca de como se formata o número de mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil (implicações sociais e demográficas), sobre o que o Direito tem estudado sobre a mulher encarcerada e as grandes possibilidades e complexidades das relações vividas pelas mulheres enquanto autoras de crime. Destaca-se, por fim, a relevância das relações de poder e gênero na construção de universos de significados que dificultam a percepção dessas mulheres, impedem o reconhecimento de suas individualidades e, muitas vezes, suprimem as suas subjetividades, o que, conseqüentemente, dificulta o reconhecimento e a concretização de direitos frente a uma necessária resolução do problema com a contenção

* **Editor Responsável:** Flávio Quinaud Pedron. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4259444603254002>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4804-2886>.

¹ Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP. Pós-graduanda em Filosofia e Teoria do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4310360044055582>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1183-7490>.

² Doutora em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Especialista em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Graduada Pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professora de Direito Civil e Direito Digital na Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9614430136628814>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6078-6450>.

do aumento das estatísticas.

Palavras-chave: Criminalidade feminina. Gênero. Subjetividade.

ABSTRACT: The increase in the number of women involved in illegal activities in the country, perceived through research made available by the National Penitentiary Department, calls attention to a multifaceted and highly complex phenomenon, awakening the need to think about the dynamics of Brazilian society to understand what is the meaning this increase. The present article, with a qualitative research, pursued an attempt to better understand the female incarceration data's formation, which are the legal and social interest attributed to the characters of these statistics and how their subjectivities are apprehended in such context. It allows perceptions about how the number of women in situations of deprivation of liberty in Brazil (social and demographic implications), about what the Law has studied on the incarcerated women and the huge possibilities and complexities experienced by women as perpetrators of crime. Finally, the relevance of power and gender relations is highlighted in the construction of universes of meanings that hinder the perception of these women, blocks the recognition of their individualities and, many times, suppress their subjectivities, which, consequently, embarrasses the recognition and realization of rights in face of a urgent resolution of the problem by containing the increase in statistics

Keywords: Female criminality. Gender. Subjectivity.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO; 1 SUBJETIVIDADES FEMININAS ENCOBERTAS PELOS ESQUEMAS DE PODER E GÊNERO; 2 UMA OBSERVAÇÃO DE INTERSECCIONALIDADE; 3 DADOS DO ENCARCEIRAMENTO; 4 A PROBLEMÁTICA DA VITIMIZAÇÃO; CONSIDERAÇÕES FINAIS; REFERÊNCIAS.

SUMMARY: INTRODUCTION; 1 FEMALE SUBJECTIVES COVERED BY POWER AND GENDER DIAGRAMS; 2 AN OBSERVATION OF INTERSECTIONALITY; 3 NUMBER OF WOMEN IN PRIVATION OF FREEDOM'S DATA; 4 THE PROBLEM OF VITIMIZATION; FINAL CONSIDERATIONS; REFERENCES.

▪ INTRODUÇÃO

O Departamento Nacional Penitenciário (DEPEN) disponibilizou em 2018 o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, “INFOPEN Mulheres - 2ª edição”, elaborado a partir da base de dados de julho de 2016 (BRASIL, 2018, p. 09), que concluiu pelo aumento em 750% da população carcerária feminina no Brasil em 16 anos - entre os anos 2000 e 2016 (BRASIL, 2018, p. 14). A partir destes dados depara-se com a existência de 42,4 mil mulheres em condições de supressão de liberdade devido ao cometimento de ilícitos (BRASIL, 2018, p. 15). Em que pese o número de mulheres no sistema prisional representar uma porcentagem relativamente baixa de aproximadamente 5,8% do total de 726,7 mil pessoas aprisionadas (BRASIL, 2018, p. 12), as estatísticas permanecem delicadas quando se compara à expansão, no mesmo período, do número de homens em situação de

privação de liberdade (a população carcerária masculina apresentou um aumento de 293% (BRASIL, 2017, p. 09)). E, perante esses números, depara-se com a dificuldade de se compreender de maneira adequada o fenômeno do aumento do encarceramento feminino.

O crime se desenvolve no interior da sociedade, dentro da sua própria dinâmica e, dessa forma, este trabalho parte da premissa de uma necessidade de pensar a dinâmica da atual sociedade brasileira para então compreender qual o sentido do aumento do número de mulheres encarceradas no Brasil. Para tanto, tomamos como marco teórico os trabalhos de Michel Foucault sobre a sociedade, seus mecanismos de poder e de construção dos saberes e das verdades. A partir de suas análises, tomamos o gênero como recorte analítico, com o fim de compreender as estruturas patriarcais da sociedade que dificultam a visualização dos sujeitos femininos, o que se agrava quando esses não se encaixam nos parâmetros das relações de poder estabilizadas.

Dessa forma, propicia-se um questionamento através de uma pesquisa qualitativa feita por revisão bibliográfica e documental de maneira a evidenciar as autonomias das mulheres e representações das suas subjetividades quando se apresentam como autoras de crimes. Não se nega que o crime que se constrói à margem da sociedade se molda à sua semelhança e, dessa forma, pretender-se-á concluir em que sentido o aumento do número de mulheres encarceradas no Brasil é também reflexo da emancipação e tomada de novos papéis dentro sociedade pelos sujeitos femininos.

Para tanto, na primeira parte desse trabalho busca-se ferramentas teóricas para a compreensão do problema, a partir de “Vigiar e Punir” de Michel Foucault (2014) e as relações de poder, saber e verdade dadas pelo filósofo, de modo a elucidar e nortear essa análise social. Juntamente com isso, explana-se a importância de propor gênero como recorte metodológico, tendo em vista a dominação masculina sobre a criação dos conhecimentos, da História da humanidade e a exclusão das figuras femininas dos contextos sociais. Em seguida foram apresentados dados empíricos que demonstram a amplitude do problema e seus desdobramentos em questões que perpassam pelo gênero mas exigem reflexões conjuntas a todas as intersecções sociais. Analisa-se também qual é o “interesse” que o Direito e o Judiciário dedicam a essas mulheres, porque a problemática do tráfico se mostra tão importante dentro desse cenário bem como a urgente demanda

de se buscar compreender as relações subjetivas e as individualidades dos casos das mulheres na busca pela compreensão do fenômeno do aumento das taxas de aprisionamento feminino.

1 SUBJETIVIDADES FEMININAS ENCOBERTAS PELOS ESQUEMAS DE PODER E GÊNERO

Em “As Mulheres ou os Silêncios da História”, Michelle Perrot (2005) questiona se realmente haveria uma história de mulheres para ser contada, se elas seriam sujeitas capazes de contar a própria história. A autora apresenta os desafios de se escrever uma história que contemple essas vozes que foram silenciadas, reservadas ao íntimo de seus lares, as responsabilidades divinas da maternidade e postas de coadjuvantes dos grandes dirigentes da história da humanidade - os homens. Perrot afirma que é necessário que se compreenda que

até o século XIX, faz-se pouca questão das mulheres no relato histórico [...]. As que aparecem no relato dos cronistas são quase sempre excepcionais por sua beleza [...] ou, pelo contrário, por suas intervenções tenebrosas e nocivas, suas vidas escandalosas. A noção de excepcionalidade indica que o estatuto vigente das mulheres é o do silêncio que consente com a ordem (PERROT, 2008, p. 13).

A historiadora apresenta algumas contribuições do método genealógico de Foucault para os movimentos e para as pesquisas feministas como forma de trazer à tona saberes femininos silenciados. Ela destaca o interesse da análise foucaultiana pelas “vidas insignificantes” - como as dos delinquentes em Vigiar e Punir - como indivíduos aos quais são reservadas as margens sociais e que dali fazem emergir sua qualidade de sujeitos históricos. Em tal caso, é a partir de uma análise e da compreensão acerca dessas vidas que se faz possível assimilar diversas questões sociais e políticas, observando que essas margens se formam como espaços particularizados de exercício de poder. Com base nisso, a historiadora forma um paralelo das vidas dos desviantes de Foucault com as vidas das mulheres em diversos contextos sociais.

O interesse pelos discursos comuns, as vidas “ínfimas” e as silhuetas desconhecidas que se captam nos textos marginais, o desvio de uma frase ou de um processo, convém muito bem às mulheres (PERROT, 2005, p. 502).

Pode-se dizer que “Vigiar e Punir” é uma genealogia do conjunto judiciário-

científico-social. Nele Foucault se propõe a compreender as relações de poder na sociedade moderna a partir de uma análise histórica das punições, tomando como premissa a ideia de que “as instituições penais têm, sem dúvida, uma importância muito limitada se se procura somente sua significação econômica. Em contrapartida, no funcionamento geral das engrenagens do poder elas são sem dúvida essenciais” (FOUCAULT, 2018, p. 42).

Passa a questionar-se então, na forma como o filósofo apresentara, as estruturas responsáveis pela construção dessa história, bem como das narrativas que são apresentadas como universais e verdadeiras se dão em decorrência do funcionamento do poder (FOUCAULT, 2018). Os padrões de masculino e feminino estiverem sempre, então, inseridos nesse esquema de poder e, conforme Judith Butler, a “categoria do “sexo” é, desde o início, normativa: ela é aquilo que Foucault chamou de “ideal regulatório” (BUTLER, 2000, p. 151). Esses esquemas de poder passam, dessa forma, a serem percebidos como frutos de uma dominação masculina³ empreendida sobre uma sociedade manifestamente patriarcal, instruindo uma História que “está viciada desde seus pressupostos, pois deixa de lado a metade da humanidade e fala dos homens, para os homens, sobre os homens” (SWAIN, 2014, p. 613).

Observa-se que o discurso historiográfico, como o das outras ciências, é sempre político, constituído por embates sociais, por disputas pelo “controle” do passado e, por isso, possui seu próprio posicionamento e sua forma de emanar o poder. A narrativa da História dita as regras, controla os procedimentos e constrói a aceção dos próprios indivíduos. Dentro desse contexto, desperta-se para o fato de que a mulher construída por esses discursos se apresenta como “mais um projeto político do que uma descrição de uma realidade” (LAURETIS, 1994, p. 236)

Neste embate surge então a mulher como objeto/campo de estudo, e com isso a necessidade de trazer para os debates a questão do gênero, de modo a reconhecer que não existem os supostos sujeitos e experiências universais, sendo esses conceitos advindos de uma longa tradição androcêntrica⁴ que busca afirmá-los.

³Utiliza-se o termo “dominação masculina” em referência ao sistema patriarcal.

⁴“Androcêntrica é, pois, a perspectiva que toma como paradigma do humano o masculino, ignorando em suas análises a referência à situação da mulher, apresentando o problema do delito como um fenômeno masculino” (ANDRADE, 1996, p. 100).

A construção histórica de todo o imaginário social está eivada de uma suposta superioridade masculina e da naturalização da existência de uma hierarquia dos sexos (masculino sobre o feminino) que engendrou toda a significação de mundo que se conhece hoje, ensombrada pelo etnofalocentrismo⁵ (SWAIN, 2014, p. 616). Com isto, impõe-se a necessidade e os desafios da busca pela transformação dos conhecimentos, desligando-se da cultura patriarcal, binária e estereotipada, tão enraizada na memória da sociedade. Uma vez rompido este tradicionalismo se possibilita a construção de imagens e de histórias de mulheres reais, que não apareçam somente “como figurantes de segunda classe, passivas, inativas, ocupadas com suas rendas e sua esfera de domesticidade” (SWAIN, 2014, p. 617).

As vidas humanas, como posto acima, estão pautadas por discursos dos quais o gênero é uma referência necessária e marcante. Estando todo o universo de significações pautado no masculino como diretriz, apresenta-se que “o gênero, então, fornece um meio de decodificar o significado e de compreender as complexas conexões entre várias formas de interação humana” (SCOTT, 1995, p. 89).

Partindo do gênero como condição analítica, possibilita-se a elaboração de processos de diferenciação das normas regulatórias com os sujeitos e experiências múltiplas suportando isso em análises históricas e políticas mais amplas. Faz-se necessário compreender o arbítrio do discurso produtor de autoridade (BUTLER, 2000) e de poderes, que definem os critérios que subjagam os indivíduos e seus corpos (o que nos remete às genealogias de Foucault). Esses discursos são materializados (BUTLER, 2000) nas estruturas sociais e exercem força sobre os sujeitos, tornando as diferenças binárias de gênero e a determinação da ordem masculina, dessa forma, tangíveis.

Dessa forma, o poder da sociedade patriarcal regulamenta a linguagem e as manifestações dos corpos dos indivíduos. Com isso, recorre-se a Foucault para ilustrar:

o que há de essencial em todo poder é que seu ponto de aplicação é sempre, em última instância, o corpo. O poder é físico e, por isso mesmo, violento, no sentido de que é perfeitamente irregular, não no sentido de que é desenfreado, mas, ao contrário, no sentido de que obedece a todas as disposições de uma espécie de microfísica

⁵“Etnocentrismo (et·no·cen·tris·mo)/ sm/ Tendência do homem para menosprezar sociedades ou povos cujos costumes divergem de seu grupo étnico ou nação”; “Falocentrismo (fa·lo·cen·tris·mo)/ sm/ Doutrina ou crença que postula o falo como centro do processo social, simbolizando, em consequência, a superioridade do sexo masculino” (Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, Online, 2018).

dos corpos” (FOUCAULT, 2006, p. 18-19)

Partindo-se de que os sujeitos se constroem através dos códigos linguísticos, reproduções culturais, Margareth Rago (1998), destaca que os micropoderes da vida cotidiana são responsáveis pela construção de uma identidade imaginária do indivíduo. Essa construção é histórica, social e política, baseando-se em ideias de “essências” subjetivas, sendo imposta como uma delas o gênero.

Foucault evidencia diferentes modos de subjetivação e de sujeição ao longo da História. Com isso, propõe, para além das problematizações em torno de nossas imagens do poder e da produção da verdade, uma história crítica das subjetividades (RAGO, 1998, p. 92).

A partir daí, permanecem os sujeitos resignados em um cativeiro próprio, criado a partir de suas representações identitárias, das quais as Ciências Humanas se formam.

Neste sentido, Rago propõe “a desconstrução das sínteses, das unidades e das identidades ditas naturais, ao contrário da busca de totalização das multiplicidades” (RAGO, 1998, p. 5) como uma episteme para ciências feministas, dando foco para os discursos com eixo no micro e não buscando apenas a compreensão das grandes estruturas e técnicas. Portanto, volta-se atenção para a emancipação dos corpos a partir da

desconstrução dos temas e interpretações masculinos às novas propostas de se falar femininamente das experiências do cotidiano, da micro-história, dos detalhes, do mundo privado, rompendo com as antigas oposições binárias e de dentro (RAGO, 1998, p.17).

Desta forma, a busca pela libertação dos indivíduos inicia-se a partir dos questionamentos das bases epistemológicas dos conhecimentos, da procura de uma “nova” História, a “medida que as historiadoras feministas resolveram produzir um novo conhecimento” e questionaram a adequação e da substância da história até então existente (SCOTT, 1992, p. 94). Conflita-se, dessa forma, com as ciências e os conhecimentos como frutos da ordem sexista, e com “as razões do silêncio que envolvia as mulheres enquanto sujeitos da história” (PERROT, 2008, p.20).

A normatividade dos poderes de gênero se inscreve sobre os corpos dos sujeitos. E esses questionamentos têm como fundamento (não somente) a libertação desses corpos, a desnaturalização dos poderes que se exercem violentamente sobre eles; são lutas que buscam a superação da falsa ordem binária social e politicamente

estabelecida.

A partir de “O paradigma do gênero: Da questão criminal à questão humana” de Alessandro Baratta (BARATTA, 1999) consegue-se perceber com mais clareza o que a construção histórica dos estereótipos femininos gerou de consequências para a formação da ciência do Direito - e, a partir disto, os desafios enfrentados pelas teorias femininas. A partir dos estudos da feminista Carol Smart, o autor discorre uma crítica acerca dos conhecimentos distorcidos, concebidos a partir da ideia da superioridade masculina, trazendo a proposição de que o “direito é masculino” (BARATTA, 1999, p. 29) afirmando que: “o caráter androcêntrico do direito deriva do fato de que o mesmo, até o momento, desenvolveu-se sob o império de conceitos masculinos” (BARATTA, 1999, p. 27).

O Direito seja talvez a disciplina que mais se adegue perfeitamente aos ditames dualistas: o pensamento jurídico só pode se orientar teórica e praticamente com base em estruturas duais [...]. E, evidentemente, por estar relacionado à formação dos Estados liberais, na valorização de princípios universais fundados na razão humana; podemos dizer que, se o Direito tem um gênero, é certamente masculino. Especialmente em sua arrogante pretensão à neutralidade, quando na verdade serve incontáveis vezes como instrumento profícuo para a manutenção de poderes patriarcais (FERNANDES, 2018, p. 75).

A precariedade do tratamento destinada as mulheres pelo Direito seria, dessa forma, resultado desse cenário: da restrição do interesse que essa ciência reserva aos sujeitos femininos àquilo que os poderes do gênero e a ordem patriarcal definiram.

2 UMA OBSERVAÇÃO DE INTERSECCIONALIDADE⁶

É necessário mencionar que discussões com perspectivas de gênero, atualmente, se fazem impossíveis sem que sejam feitas consideração de outros fatores determinantes como cor e classe dos indivíduos sociais. Observa-se a preponderância de um sistema criminal “seletivo classista e de violência institucional como expressão e reprodução da violência estrutural, isto é, da injustiça social” (ANDRADE, 1996, p. 100). Imperioso notar que este fator é denunciado por um sistema que “submete à prisão mulheres jovens, mães de mais

⁶ Referência aos conceitos trazidos por: Angela Davis em “Mulheres, raça e classe” (2016).

de um(a) filho(a), com poucos anos de escolaridade, pobres, com relatos de abuso de drogas e chefes de famílias monoparentais” (CORTINA, 2015, p. 773).

Nesse sentido o uso do gênero como perspectiva de análise para que se possa abarcar as experiências femininas, fundamenta-se também, como propõe Joan Scott, em uma redefinição da questão do gênero que considerem novas organizações, novos interesses e novas necessidades perante “uma visão de igualdade política e social que inclua não somente o sexo, mas também classe e raça” (SCOTT, 1995, p. 93). Fazendo-se então, necessário mencionar que discussões com perspectivas de gênero, se fazem impossíveis sem que sejam feitas considerações de outros fatores determinantes como cor e classe dos indivíduos sociais. Percebe-se que o reducionismo patriarcal que esmaece os saberes não se encontra somente na questão de sexo e gênero. Mas que a percepção dos sujeitos e uma necessária abertura para (re)leituras sociais críticas se faz possível tão somente quando são contextualizados todos os outros fatores de violência, silenciamento e invisibilização desses indivíduos.

3 DADOS DO ENCARCEIRAMENTO

O Departamento Nacional Penitenciário (DEPEN) disponibilizou em 2018 o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, “INFOPEN Mulheres - 2ª edição” (BRASIL, 2018, p. 09). Este foi o segundo levantamento realizado exclusivamente para a análise das conjunturas de mulheres em situação de privação de liberdade no país; um documento feito a partir do recorte de gênero para análises das características da população carcerária nacional.

Salienta-se que as referências aqui apresentadas são de responsabilidade do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça, que em suas considerações metodológicas aponta que o embasamento deste relatório é fruto da junção de dados fornecidos pelos complexos penitenciários nacionais, por “registros fornecidos por 1.424 unidades prisionais em todo sistema penitenciário estadual e federal” (BRASIL, 2018, p. 7). Com isto em voga, faz-se possível perceber algumas inconsistências em elementos, como em porcentagens de aumento e dados sobre a população carcerária, bem como lacunas em categorias e tabelas, que se devem às informações prestadas por cada unidade prisional. Ainda, o INFOPEN de 2018 apresenta diferentes categorias de análises e comparativos quando contrastado com

o Levantamento Nacional atualizado em junho de 2016 (BRASIL, 2017), uma vez que esse apresenta também dados penitenciários de homens, pessoas em cumprimento de penas restritivas de direito, e não somente as taxas de aprisionamento como também o número de presos que se encontram em todo o sistema prisional e em carceragens e delegacias, além de outros pontos levantados. Isso faz com que essa edição menos recente não tenha sido completamente superada pela atual, principalmente quando se trata de contraposições entre as populações carcerária feminina e masculina

Os levantamentos sobre Informações Penitenciárias disponibilizados permitem a conclusão sobre um aumento em 455% na taxa de aprisionamento⁷ feminino no Brasil em 16 anos - entre os anos 2000 e 2016 (BRASIL, 2018, p. 14). Em âmbito internacional essa porcentagem se mostra discrepante quando contraposto às mesmas taxas de outros países; o aumento no Brasil se manifesta de forma desmedida, conforme tabela abaixo. Esse cenário posiciona o Brasil como o 4º (quarto) país com a maior população prisional feminina no mundo; ficando “atrás” apenas de países mais populosos como China e Estados Unidos (BRASIL, 2018, p. 13).

A partir destes dados depara-se com a existência, em 2016, de 42,4 mil mulheres em condições de supressão de liberdade devido ao cometimento de ilícitos em todo o território nacional (BRASIL, 2018, p. 15). Em que pese o número de mulheres no sistema prisional representar uma porcentagem relativamente baixa de aproximadamente 5,8% do total de 726,7 mil pessoas aprisionadas (BRASIL, 2018, p. 12), as estatísticas permanecem delicadas quando se compara à expansão, em período semelhante, do número de homens em situação de privação de liberdade. A população carcerária masculina apresentou um aumento de 293% (BRASIL, 2017, p. 09) enquanto a de mulheres se apresenta em mais de 750%, no período de 16 anos.

Em relação ao perfil sociodemográfico da população feminina em situação de privação de liberdade no país, destaca-se que 50% dessas mulheres tem até 29 anos, sendo, dessa forma, consideradas jovens de acordo com os parâmetros da Lei 12.852 de 2013, o Estatuto da Juventude, “que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE” (BRASIL, 2013).

⁷ Pontua-se que as taxas de aprisionamento e o número de pessoas em situação de cumprimento de pena seja cumprindo penas restritivas de direitos ou de reclusão, motivo pelo qual são índices de análise distintos.

Assinala-se que esse levantamento pode não contemplar a totalidade das mulheres presentes nas unidades prisionais da federação, uma vez que não existe ainda um sistema de cadastragem dessas pessoas que permita a integralização dos números. Contudo, de acordo com o InfoPen, está em fase de execução o estabelecimento de um sistema de cadastro eletrônico prisional, o *Sisdepen*, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 12.714, de 14 de setembro de 2012 e disciplinado pela Portaria do Ministério de Justiça nº 795, de 25 de junho de 2015. Esse sistema permitirá um delineamento mais apurado dos dados necessários para o reconhecimento dos perfis sociais das pessoas que se encontram no sistema prisional.

Sobre o aprisionamento das jovens no Brasil inscreve-se que a cada 100.000 (cem mil) brasileiras com mais de 18 anos, cerca de 102 estão sob condições de privação de liberdade, bem como que as chances de uma jovem (entre 18 e 29 anos) ser presa corresponde a 2,8 vezes as de uma mulher com mais de 30 anos (BRASIL, 2018. p. 39).

Em relação a cor da pele, destaca-se que 62% do sistema prisional feminino é composto por mulheres negras. Assenta-se que essa porcentagem transparece o problema do racismo estrutural da sociedade brasileira, o que reforça a necessidade de as questões de gênero serem sempre trabalhadas sob a égide da interseccionalidade. Leva-se em consideração que às categorias de gênero estão imbricadas as instâncias de classe social, cor e escolaridade, que são igualmente determinantes da vida do indivíduo em sociedade.

A partir disso, observa-se a preponderância de um sistema criminal “seletivo classista e de violência institucional como expressão e reprodução da violência estrutural, isto é, da injustiça social” (ANDRADE, 1996, p. 100). Imperioso notar que este fator é denunciado por um sistema que submete à prisão mulheres jovens, mães de mais de um/ um filho/a, com poucos anos de escolaridade, pobres, com relatos de abuso de drogas e chefes de famílias monoparentais” (CORTINA, 2015, p. 773). Desta forma, percebe-se que o reducionismo patriarcal não se destaca somente nas questões de sexo e gênero. Mas que a percepção dos sujeitos e uma necessária abertura para (re)leituras críticas da sociedade se faz possível tão somente quando são conjuntamente contextualizados outros fatores de violência, silenciamento e invisibilização dos indivíduos.

Quanto aos níveis de escolaridade das mulheres encarceradas, afigura-se

que cerca de 66% delas não tiveram sequer acesso ao ensino médio. O parâmetro de escolaridade, grande parte das vezes, auxilia na apreensão quanto a classe social dessas mulheres. Reconhece-se que as condições de acesso ao ensino são dificultadas para as parcelas mais pobres da sociedade. Além de que, como parte dos problemas estruturais, o ensino é secundarizado quanto contraposto à necessidade de inserção prematura de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

Outro problema marcante da sociedade patriarcal é o crescente número de mulheres chefes de famílias monoparentais, que são totalmente responsabilizadas pela criação dos filhos. O sistema prisional ilustra uma parte dessa realidade, na qual somente 26% das presas não possuem nenhum filho.

O aumento das taxas do aprisionamento feminino traz consigo um destaque para a problemática dos crimes correlatos ao tráfico de drogas. De acordo com as estatísticas 62% dos delitos praticados por mulheres são pertinentes às vendas de entorpecentes (BRASIL, 2018, p. 54) - por mais masculinizado, violento e totalmente contrário a tudo aquilo que a sociedade taxa como feminino que possam ser identificadas as redes do narcotráfico. Compara-se que entre os homens os crimes ligados ao tráfico representam apenas 26% do total de delitos cometidos, paralelamente ao crime de roubo, também 26%, seguidos do crime de furto, que representa 12% (BRASIL, 2017, p. 43). Destaca-se que a repressão ao tráfico tem grande repercussão nacional e internacional, ligando-se sempre às expressões midiáticas, é um forte movimentador de opiniões públicas e desdobramentos políticos.

4 A PROBLEMÁTICA DA VITIMIZAÇÃO

Vera de Andrade denuncia um déficit na produção dos conhecimentos que permanece atual:

a ausência secular da mulher, seja como objeto, seja como sujeito da Criminologia e do próprio Sistema de Justiça criminal. Refere-se aos silêncios do saber e do poder: o que sabemos da mulher no universo da chamada criminalidade (como autora e como vítima de crimes) e da criminalização? (ANDRADE, 2003, p. 02).

Passa-se então a refletir sobre a problemática que circunda o indivíduo feminino quando identificado como perpetuador da violência.

O Sociólogo Carlos A. T. Magalhães destaca que “as mulheres estariam

sujeitas aos estereótipos sexuais também no mundo do crime [...] da mesma forma como na sociedade mais ampla, as mulheres estariam numa posição subalterna na estrutura de oportunidades ilegítimas” (MAGALHÃES, 2008, p. 121). Deste modo, se apresenta o ensejo à elucidação sobre as ocorrências sociais relacionadas à expansão das estatísticas demonstradas pelo INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2018), como: a crescente luta pela quebra de estereótipos, a contundente emancipação feminina e um consequente aumento de oportunidades ilegais à mulher. Com essa percepção, reflete-se acerca da tomada de novos universos pelas mulheres dentro do crime. Tal fato se mostra, de acordo com as estatísticas, muito relacionado ao tráfico de drogas - por mais masculinizado, violento e totalmente contrário a tudo aquilo que a sociedade se acostumou a ilustrar como feminino - uma vez que 62% dos delitos praticados por mulheres estão relacionados ao tráfico (BRASIL, 2018, p. 54).

Neste sentido afirma a socióloga Julita Lemgruber: “à medida que as disparidades sócio-econômicas entre sexos diminuem, há um aumento recíproco da criminalidade feminina” (LEMGRUBER, 1999, p. 06). Desta forma, introduz-se a percepção quanto à composição prática do aumento exponencial da população carcerária feminina a partir da tomada de voz e ambiente social pelas protagonistas dessas estatísticas - conjuntamente às suas realidades e motivações. A estruturação do problema é um dos primeiros passos a percorrer em busca da desaceleração deste aumento e, para isso, faz-se indispensável visar o distanciamento de uma cultura reducionista e masculinizada que marca o estudo dos crimes (BARATTA, 1999, p. 29) com vistas a dar o devido destaque aos processos de autonomização social da mulher.

Com isto, tem-se que o aumento do número de mulheres em contextos de privação de liberdade em virtude do envolvimento com atividades ilegais “não se explica somente através da superficial leitura de que foram aliciadas ou influenciadas pelos companheiros e familiares envolvidos com a mercancia ilegal” (CORTINA, 2015, p. 767) e é imperiosa que a exploração seja voltada na busca pelas especificidades das autonomias das mulheres.

De acordo com Carmen Hein e Salo de Carvalho “o movimento feminista realizou (a partir da Lei Maria da Penha) um choque de realidade no campo jurídico, impondo que as formas e os conteúdos do direito tenham correspondência com a realidade dos problemas sofridos pelas mulheres” (CAMPOS; CARVALHO, 2011, p. 149). Essa mesma exigência é devida também quando se trata do caso de mulheres

no polo ativo da ação criminal, de modo que a criminologia passe a visualizar a existência real e a veracidade desses sujeitos - de forma compatível com o seu próprio universo (não abarcado sob a égide dos conceitos concebidos pelo patriarcado), uma vez que:

[...] não é aceitável - para um modelo de pensamento criminológico que se intitule crítico - o tradicional olhar androcêntrico que demonstra complacência com os danos provocados às mulheres quando atoras (ou vítimas) de delitos (CAMPOS; CARVALHO, 2011, p. 165).

O artigo “Desestereotipização Da Criminalidade Feminina: Desconstrução Do Perfil Da Mulher Presa” (BIAR, NASCIMENTO, 2017) - tendo seu objetivo voltado para a narrativa, a sociolinguística e os efeitos do discurso - apresentam a justificativa principal do seu trabalho em face da carência de estudos que relatem a prática feminina de delitos. Percebe-se que apesar de existir um considerável número de produções em diversas áreas dos estudos sociais aplicados, a carência que gera incômodo está na omissão dos estudos sobre a “construção identitária dessas mulheres”, de forma que:

“a relação mulher e crime é baseada em premissas sexistas contidas no pensamento social hegemônico, que tomam a mulher incapaz de ingressar em atividades criminosas - predominantemente masculinas, por ensejo próprio, rotulando-as como romântica e passional, frágil, ingênua e irracional. Isso é evidenciado pela tendência dos estudiosos de áreas diversas em traçar um perfil único da mulher presa, como envolvida no crime por consequência de laços afetivos com homens criminosos - principalmente traficantes de drogas, o que implica no apagamento da agência feminina como causa ao comportamento desviante do crime, e um consequente secundarismo, que posiciona a mulher como um mero objeto à disposição da vontade masculina quanto à prática de delitos”. (BIAR, NASCIMENTO, 2017. p. 19).

A partir desta crítica percebe-se que ainda que a criminalidade feminina seja objeto de estudos, o eixo das análises está sempre voltado à obstinação em confirmar a uma suposta fragilidade feminina “sob uma ótica estereotipada de romantismo [...] se ancorando na crença do secundarismo da mulher” (BARCINSKI, 2012, p. 12). Acredita-se que os processos de individualização e autonomização da mulher (na sociedade globalmente compreendida) devem ter destaque nas produções da criminologia, de forma que se permita rompimento dos padrões de pesquisa que historicamente relacionam a mulher a um arquétipo de submissão a uma figura masculina preponderante e na insistência pela incompatibilidade do

feminino com a delinquência.

Na Dissertação de Bruna Laudissi Gil, com orientação da Dr. Mariana de Medeiros e Albuquerque Barcinski (GIL, 2014) destaca-se a necessidade e busca pela assimilação da problemática sobre a criminalidade feminina. As autoras buscaram refutar a reprodução da hegemonia masculina como sustentáculo para a concepção das realidades das mulheres em situação de privação de liberdade. Desta forma, Gil indica que a criminologia ainda não conseguiu desgarrar-se do *locus* de vítima que comumente se atribui as mulheres; apresentando-se como forma de escapar de um possível simplismo o foco na visualização primordial dos sujeitos femininos (GIL, 2014, p. 11).

A psicóloga Mariana de Medeiros e Albuquerque Barcinski vem dedicando grandes esforços na investigação do fenômeno da criminalidade feminina, seu aumento e as questões de gênero que o circundam. Em “*Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas*” (BARCINSKI, 2009) a autora aponta que “a falta de atenção à criminalidade feminina deve estar relacionada ao fato dos papéis tradicionalmente prescritos às mulheres as reconhecerem como vítimas, não como perpetradoras de violência” (BARCINSKI, 2009, p. 1845).

Surgem, deste modo, indagações acerca de que maneiras essa constante vitimização se reflete em políticas para a permanência da ideologia de submissão feminina, contribuindo para a reprodução das relações sociais pautadas na dominação.

Volta-se ao questionamento proposto por Vera de Andrade quanto à razoabilidade da permanência do discurso dos estudos penais que configuram as mulheres continuamente como vítimas (ANDRADE, 1997, p. 48). Apresenta-se, então, que

a civilização ocidental é a civilização da culpa. Eis porque é fácil as mulheres assumirem o papel de vítimas uma vez que os rearranjos sociais estão sempre, de algum modo, realocando a sujeição do polo considerado ‘feminino’, dificultando o agenciamento para reverter a lógica patriarcal que justifica o uso indiscriminado da violência e da dominação pelo polo considerado ‘masculino’ (FERNANDES, 2018, p. 132)

Assim, reforça-se o sentido basilar de compreender o aumento do número de mulheres em situação de privação de liberdade a partir da busca em abranger as subjetividades destas, de modo a compreender o indivíduo feminino como ser

de múltiplas significações, emancipá-lo das ontologias maternais ou racistas às quais esteve restrito e fazer dele um lugar onde significados não antecipados podem emergir (FERNANDES, 2018, p. 132)

o que somente demonstra-se possível a partir de esforços que se revistam da voz ativa destas mulheres sobre os seus próprios panoramas individuais - o que se mostra incompatível com a perpetuação do papel de vítima que tem sido historicamente reservado a figura feminina.

Demonstra-se a necessidade de repensar os modos de produção de conhecimentos sem incorrer na validação da existência naturalizada de uma “essência feminina”, culturalmente estruturada a partir da ideia biológica patriarcal de construção das identidades (MUNIZ, 2015, p. 321). Parte-se da necessidade da fuga do modelo androcêntrico de formação da sociedade e dos saberes, de modo a propiciar a identificação das realidades multifacetárias das mulheres. De acordo com Margareth Rago esta fuga possibilita-se através da formação de “categorias adequadas para conhecer os mundos femininos, para falar das práticas das mulheres e para propor novas possíveis interpretações inimagináveis na ótica masculina” (RAGO, 1998, p. 92).

Os estudos feministas muito avançaram no sentido da criação de novas perspectivas de mundos e saberes aplicáveis às ciências humanas e sociais. Ousa-se considerar o crescimento da ética feminista que vêm se alimentado da capacidade de impulsionar bem como de dar voz e espaço a ‘insubordinação’ feminina (DINIZ, 2014, p. 20).

Contudo o processo de emancipação tem se mostrado intimamente ligado ao problema do crescente número de mulheres que recorrem às atividades ilícitas, e, como proposto acima, ainda se apresenta uma insuficiência da visibilidade destas mulheres, uma supressão das suas vozes pelos resíduos patriarcais na construção das pesquisas científicas - o que se faz crucial, principalmente, quando estas mulheres se demonstram cada vez mais independentes e conscientes de suas próprias vidas.

Neste sentido, Judith Butler ressalta a primordialidade da construção de políticas feministas mobilizadas por práticas que se voltem à desidentificação com as normas regulatórias que materializam a diferença entre os sexos (BUTLER, 1999, p. 155) - um apontamento que permanece atual.

Desta forma, pode-se perceber que *locus* de vítimas da cultura androcêntrica não se adequa ao alcance das “novas” realidades femininas. Pugna-se pela necessidade de a criminologia não mais identificar-se como uma ciência

substancialmente masculina, uma vez que o aumento desproporcional do número de mulheres em privação de liberdade devido ao cometimento de crimes denuncia a deficiência “de políticas públicas emergenciais que as fortaleçam para romper a lógica perversa que as mantêm à margem do exercício pleno da cidadania” (CORTINA, 2015, p. 773).

Acredita-se que é neste ponto que a indagação feita por Vera de Andrade sobre as possíveis desvantagens da vinculação de imagens femininas permanentemente como vítimas (ANDRADE, 1997, p. 48) se acomoda ao contexto da mulher como agente da violência. A propagação da figura feminina em necessária associação ao masculino para o cometimento de ilícitos reforça essa cultura da vitimização e reproduz o silenciamento das vozes destas mulheres na construção da História, retirando de suas mãos o potencial de manifestação sobre as suas individualidades. O que, desta forma, contribui com a manutenção dos perfis estereotipados e estigmatizantes do patriarcado que compreendem o feminino como um gênero subordinado e manipulável.

▪ CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tomando como ponto de partida as reflexões propostas por Michel Foucault em “Vigiar e Punir” (2014), é possível compreendermos os mecanismos do poder na sociedade moderna a partir da construção dos saberes e das verdades que se articulam na construção subjetividades específicas. Nesse viés, fica evidente o controle dos indivíduos principalmente, daqueles que apresentam condutas desviantes (como os criminosos), que se efetiva a partir dos processos de docilização e disciplina nas instituições penais.

Em uma sociedade manifestamente patriarcal esses esquemas de poderes passam a serem percebidos como fruto da dominação masculina, constituindo a história da humanidade, seus conhecimentos e todo um universo de significados com base nas supostas diferenças essenciais entre masculino e feminino que fundamentam a inferioridade de tudo que diz respeito a esse último. Através das instituições e dos discursos exerce-se pressão sobre os sujeitos, reforçando as diferenças binárias de gênero e, dessa forma, materializando a ordem masculina. A partir disso, tem-se conhecimentos androcêntricos formulados a partir da secundarização da mulher que, quando pouco aparecem, são sempre postas em

posições de desvantagem - dessa forma também se formaram os saberes sobre a mulher enquanto percursora de violência.

Nesse passo, nos deparamos com a questão do Brasil vir enfrentando profundas modificações sociais, dentre as quais se apresenta o problema do aumento da população carcerária feminina. O cenário é de uma majoração de mais de 750% dessa população, ocorrida entre os anos 2000 e 2016. A essa problemática se associa a urgência da percepção das intersecções sociais, uma vez que tratamos aqui de um perfil específico: a maioria dessas mulheres são jovens entre 18 e 29 anos, negras, que estão presas em razão de crimes correlatos ao tráfico de drogas (62%).

Pretendeu-se abordar no presente artigo os cenários das concepções acerca das figuras femininas e suas representações como autoras de crimes, a partir do panorama do vultuoso aumento no número de mulheres em situação de privação de liberdade no país. A partir disto, apontou-se para as problemáticas de gênero, trazendo para o conjunto de questões demandas que emergem da construção dos conhecimentos a partir de universos de significações masculinizados, patriarcais e sexistas que excluiu e, como se pôde perceber, permanece excluindo e dificultando a visualização e a centralização da mulher. O que ocorre mais drasticamente quando estas mulheres escapam dos padrões criados e impostos pela sociedade sexista.

O emolduramento social dos sujeitos femininos os reservou lugares ocupados pela fragilidade, debilidade, precariedade e, conseqüentemente, pela vitimação. A permanente conformação da mulher reduzida à condição de vítima, principalmente na seara do direito penal, tem embaraçado a percepção desta e de suas subjetividades, também, dentro de suas próprias ações, colocando-as em segundo plano - mesmo quando se apresentam de forma principal - como percursoras de delitos. Tal fato encobre as mulheres que são autoras das estatísticas em aumento (dos números do sistema prisional) tolhendo a visão e a necessária compreensão deste problema social.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Violência sexual e sistema penal: proteção ou duplicação da vitimização feminina?. *Sequência*, Florianópolis, v. 33, 1996.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Criminologia e Feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. *Sequência*, Florianópolis, v. 35, 1997.

- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Sexo e Gênero: a mulher e o feminino no sistema de justiça. **Informativo e Notícias da Academia Judicial**, Florianópolis, 2003. v. 3.
- BARATTA, Alessandro. Paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.
- BARCHINSKI, Marina. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. **Ciência e Saúde coletiva [online]**. v.14, n.5, p.1843-1853. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232009000500026&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 18 set. 2018.
- BARCHINSKI, Marina. Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina. **Contextos Clínicos**, São Leopoldo, v.5, n.1, p. 52-61, jul. 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822012000100007. Acesso em: 10 dez. 2017.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres**. Brasília, DF: Depen - Departamento de Informações Penitenciárias, 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2018.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres**. 2 ed. Brasília, DF: Depen - Departamento de Informações Penitenciárias. 2018. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 18 set. 2018.
- BUTLER, Judith. Variações sobre sexo e gênero - Beauvoir, Wittig, Foucault. In: CORNEEL, Drucilla; BENHABIB, Sylva. (Coord.). **Feminismo como crítica da modernidade**. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 1987, p. 139-153.
- BUTLER, Judith. Corpos que pensam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira Lopes. (Org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999, p. 151-172.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Trad. Renato Aguiar. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- CAMPOS, Carmem Hein de; CARVALHO, Salo de. **Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira**. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1_8_tensoes-atuais.pdf. Acesso em: 25 mar. 2020.
- CORTINA, Monica Ovinski de Camargo. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 761-778, 2015.

- DINIZ, Debora. Perspectivas e articulações de uma pesquisa feminista. In: STEVENS, Cristina et al. **Estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas**. Florianópolis: Mulheres, 2014.
- ESPINOZA, Olga. A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. **Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias**, Pelotas, v. 1, n. 1, p. 35-59, jan./dez. 2002.
- FERNANDES, Máira Cristina Corrêa. **Sobreviver Mulher Sujeitas Às Violências De Gênero, Sujeitas Insurgentes Do Feminismo**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Trad. Roberto Machado. 8. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2018.
- GIL, L. Bruna. **Mulheres Encarceradas Por Tráfico De Drogas: Reflexões Acerca Da Estrutura Social E Do Protagonismo Individual**. 2014. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica Do Rio Grande Do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/910/1/466688.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.
- HIRATA, H. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.
- LAURETIS, Teresa. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, H. B. **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994, p. 206-242.
- MAGALHÃES, T. A. Carlos. Criminalidade Feminina: Um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres. **De Jure - Revista Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais**, p. 117-143, 2008. Disponível em: <https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/handle/123456789/101>. Acesso em: 9 dez. 2017.
- MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. Feminismos, epistemologia feminista e História das Mulheres: leituras cruzadas. **OPIS**, [S.l.], v. 15, n. 2, p. 316-329, dez. 2015. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/Opis/article/view/34189>. Acesso em: 29 jun. 2018
- NACIMENTO, V. P. S Carlos e BIAR, A. Liana. A “Desestereotipização” Da Criminalidade Feminina: Desconstrução Do Perfil Da Mulher Presa. **XX Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da PUC-Rio**, 2017. Disponível em: http://www.pucRio.br/pibic/relatorio_resumo2017/relatorios_pdf/ctch/LET/LET-Carlos%20Vin%C3%ADcius%20Nascimento.pdf. Acesso em: 18 set. 2018.
- QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2015.
- RAGO, Margareth. Descobrimo historicamente o gênero. **Cadernos Pagu**, n. 11, 1998.

RAGO, Margareth. Epistemologia feminista, gênero e história. In: PEDRO, Joana Maria e GROSSI, Miriam Pilar. (Org.). **Masculino, feminino, plural**. Florianópolis: Mulheres, 2000.

RIDÃO, Adriana; MENCK, F.; SILVA, G.; CARDOSO, J.; MELO, J.; KUROKAWA, K.; CARVALHAES, Flávia F. de. Mulheres no crime: análise psicossocial dos contextos de vulnerabilidade de adolescentes do sexo feminino de classes populares no cometimento de atos ilícitos. In: I SIMPÓSIO SOBRE ESTUDOS DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, 1, 2010, Londrina. **Anais [...]**. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2010. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/1..AdrianaCia.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2018.

SCOTT, Joan. História das Mulheres. In: BURKE, Peter. (Org.). **A Escrita a história: novas perspectivas**. Trad. Magda Lopes. Sao Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1992, p. 63-95.

SCOTT, Joan. Gênero: Uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/issue/view/Issue/3038/363>. Acesso em: 22 abr. 2019.

SWAIN, Tânia Navarro. Histórias feministas, história do possível. In: STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues; ZANELLO, Valeska. (Org.). **Estudos Feministas e de gênero: articulações e perspectivas**. Florianópolis: Mulheres, 2014.

Informações adicionais e declarações dos autores

Declaração de conflito de interesses (conflict of interest declaration): os autores confirmam que não há conflitos de interesse na realização das pesquisas expostas e na redação deste artigo.

Declaração de autoria e especificação das contribuições (declaration of authorship): todas e somente as pessoas que atendem os requisitos de autoria deste artigo estão listadas como autores; todos os coautores se responsabilizam integralmente por este trabalho em sua totalidade.

Declaração de ineditismo e originalidade (declaration of originality): os autores asseguram que o texto aqui publicado não foi divulgado anteriormente em outro meio e que futura republicação somente se realizará com a indicação expressa da referência desta publicação original; também atestam que não há plágio de terceiros ou autoplágio.

Dados do processo editorial

- | | |
|---|-----------------------------------|
| • Recebido em: 17/10/2019 | Equipe editorial envolvida |
| • Controle preliminar e verificação de plágio: 17/10/2019 | • Editor-Chefe: FQP |
| • Avaliação 1: 04/01/2020 | • Assistente-Editorial: MR |
| • Avaliação 2: 05/03/2020 | • Revisores: 02 |
| • Decisão editorial preliminar: 05/03/2020 | |
| • Retorno rodada de correções: 31/03/2020 | |
| • Decisão editorial final: 03/04/2020 | |
| • Publicação: 03/04/2020 | |

COMO CITAR ESTE ARTIGO

GERVÁSIO, Ana Laura Marques; ALMEIDA, Juliana Evangelista de. Gênero, poder e subjetividade: uma análise sobre o número de mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil. *Revista de Direito da Faculdade Guanambi*, Guanambi, v. 6, n. 02, e267, jul./dez. 2019. doi: <https://doi.org/10.29293/rdfg.v6i02.267>. Disponível em: <http://revistas.faculadeguanambi.edu.br/index.php/Revistadedireito/article/view/267>